

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo regulamentar a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos. Essa iniciativa visa suprir as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social de Xambioá/TO e do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá/TO, por meio de **Registro de Preços**. A aquisição será realizada conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, eficiência e competitividade nos processos licitatórios.

2. OBJETO

A aquisição de material de expediente é atender às necessidades da Fundo Municipal Assistência Social de Xambioá/TO e do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá/TO. O procedimento visa garantir o fornecimento contínuo desses materiais, assegurando eficiência na gestão pública, transparência no processo de aquisição e melhor planejamento orçamentário, permitindo compras conforme a demanda, sem a necessidade de aquisições imediatas em grande escala.

Esse tipo de processo tem como principais finalidades:

Planejamento e economia – Permite que a administração pública tenha preços previamente registrados, evitando contratações emergenciais que possam ser mais onerosas.

Eficiência na gestão pública – Garante que os materiais de expediente estejam disponíveis sempre que necessário, evitando a interrupção das atividades administrativas e educacionais.

Flexibilidade na aquisição – Como se trata de um registro de preços, as compras podem ser feitas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de grandes quantidades.

Transparência e competitividade – O processo licitatório possibilita a participação de diversas empresas, garantindo que a melhor proposta em termos de preço e qualidade seja escolhida.

A justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos. Essa iniciativa visa suprir as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social de Xambioá/TO e do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá/TO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, que visa garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBIOÁ/TO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
1	3,0000	3,0000	UN	08361	AGENDA PERMANENTE	26,2500	78,7500
2	10,0000	10,0000	CX	04924	ALFINETE PARA MAPAS CX COM 100 UNDS	7,6900	76,9000
3	5,0000	5,0000	UN	04347	ALMOFADA PARA CARIMBO	3,7700	18,8500
4	10,0000	10,0000	UN	14153	APONTADOR COMUM DE PLASTICO C/ DEPOSITO 12X1	12,1800	121,8000
5	5,0000	5,0000	PT	12782	AREIA BRILHANTE CORES VARIADAS	11,8300	59,1500
6	300,0000	300,0000	PC	10731	BALÕES CORES VARIADAS Nº7 PCT C/50 UND	10,8500	3.255,0000

7	200,0000	200,0000	UN	10730	BALÕES CORES VARIADAS Nº 8 PCT C/ 50 UND	12,9500	2.590,0000
8	200,0000	200,0000	PT	17754	BALOES CORES VARIADAS Nº 9 PCT C/ 50 UND	15,4400	3.088,0000
9	20,0000	20,0000	RL	07456	BARBANTE Nº08 CORES VARIADAS	29,4700	589,4000
10	10,0000	10,0000	UN	08829	BLOCO ADESIVO 76/76	4,0600	40,6000
11	5,0000	5,0000	UN	17755	BLOCO ADESIVO 38/50	6,7200	33,6000
12	5,0000	5,0000	UN	00033	BLOCO ADESIVO 76/102	5,4200	27,1000
13	25,0000	25,0000	UN	07375	BOLA DE ISOPOR 200 MM	13,8800	347,0000
14	25,0000	25,0000	UN	08372	BOLA DE ISOPOR 250MM	16,1000	402,5000
15	20,0000	20,0000	CX	10734	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR LÁPIS N. 40, MEDIDAS DE 22MM X33 MMM X7 MM, CAIXA, COM 60 UNIDADES 1ª LINHA E OTIMA QUALIDADE	30,8000	616,0000
16	5,0000	5,0000	UN	12124	CALCULADORA ELETRÔNICA C/ 12 DIG. GRANDE A BATERIA	41,7200	208,6000
17	25,0000	25,0000	CX	01465	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO 5 ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE TAMP A COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	46,5500	1.163,7500
18	15,0000	15,0000	CX	01466	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO 5 ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE TAMP A COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	46,5500	698,2500
19	5,0000	5,0000	CX	17763	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO 5 ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE TAMP A COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0 MM, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	46,5500	232,7500
20	2,0000	2,0000	UN	07835	CANETA PERMANENTE P/ EVA	47,0000	94,0000
21	200,0000	200,0000	UN	10747	CARTOLINA CORES SORTIDAS	0,8400	168,0000
22	10,0000	10,0000	UN	05136	CLIPES 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 0,500 GRAMA	32,1000	321,0000

23	10,0000	10,0000	CX	08150	CLIPES 4/0 GALVANIZADO CCAIXA COM 0,500GRAMA	32,1000	321,0000
24	20,0000	20,0000	UN	03002	COLA BRANCA 90G	5,4400	108,8000
25	20,0000	20,0000	UN	00052	COLA BRANCA 1KG	22,1000	442,0000
26	50,0000	50,0000	CX	05911	COLA ISOPOR 90G CX C/ 1X12 ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA	8,8800	444,0000
27	30,0000	30,0000	CX	07110	COLA GLITER CORES VARIADAS CX C/6U	17,3300	519,9000
28	15,0000	15,0000	KG	01964	COLA QUENTE FINO BASTÃO 7,0M	88,7500	1.331,2500
29	60,0000	60,0000	UN	07465	CORRETIVO LIQUIDO 0,18ML	4,4300	265,8000
30	10,0000	10,0000	BL	12478	CARTELA PARA BINGO	11,0900	110,9000
31	50,0000	50,0000	UN	08040	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96FL	8,8500	442,5000
32	50,0000	50,0000	UN	11634	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	16,0000	800,0000
33	100,0000	100,0000	UN	15314	CADERNO DE ARAME 1 MATERIA/GRANDE	8,6500	865,0000
34	300,0000	300,0000	UN	11638	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER CORES VARIADAS	5,2900	1.587,0000
35	300,0000	300,0000	UN	11639	EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS	2,2700	681,0000
36	100,0000	100,0000	UN	07466	ENVELOPE GRANDE MODELO OFICIO2	0,2800	28,0000
37	100,0000	100,0000	UN	12791	ENVELOPE MÉDIO MODELO A4	0,4900	49,0000
38	2,0000	2,0000	PC	08735	ESPELHO PLASTICO P/ PASTA C/ 50UN	9,0000	18,0000
39	15,0000	15,0000	UN	12065	ESTILETE LARGO 18MM	2,7600	41,4000
40	60,0000	60,0000	UN	15478	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 45mt. 1ª qualidade, marca de referência 3M, equivalente ou de melhor qualidade	8,0000	480,0000
41	15,0000	15,0000	UN	15778	FITA ADESIVA 45X45 MARROM 1ª QUALIDADE MARCA DE REFERENCIA 3M EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	4,4800	67,2000
42	20,0000	20,0000	RL	07469	FITA CREPE FINA	7,7000	154,0000
43	30,0000	30,0000	UN	05470	FITA DUPLA FACE 18X30 3MM MARCA DE REFERENCIA 3 M EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	18,0000	540,0000
44	20,0000	20,0000	UN	11622	FURADOR DE DESENHOS E FORMAS VARIADAS	28,5000	570,0000
45	10,0000	10,0000	UN	11856	FORMAS DE 36 PVC PARA OVOS DE PÁSCOA P/0,300 GR	27,7000	277,0000
46	15,0000	15,0000	UN	15288	FORMAS PARA OVOS DE PASCOA P/500GR	27,7000	415,5000
47	45,0000	45,0000	UN	17801	FORMAS DE PVC PARA OVOS DE PASCOA P/0,100 GR SILICONE	27,7000	1.246,5000
48	2,0000	2,0000	UN	12402	GRAMPEADOR GRANDE P/30 FLS	44,7000	89,4000
49	5,0000	5,0000	UN	12480	GRAMPEADOR DE MADEIRA	109,0000	545,0000
50	15,0000	15,0000	UN	07100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	11,0000	165,0000
51	150,0000	150,0000	CX	17802	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12UND MARCA DE REFERENCIA MULTICOLOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	7,7700	1.165,5000

52	10,0000	10,0000	CX	08153	LAPIS PRETO Nº02 REDONDO COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR CX C/ 144 UND DE VERNIZ AMARELO DE FORMA SEXTAVADA APONTADO COM TAMANHO DE 17,5 CENTIMETRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REPLORESTAMENTO, MARCA DE REFERENCIA FABER CASTELL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,4800	604,8000
53	5,0000	5,0000	UN	07472	LINHA PARA PESCAR 40 MM ROLO COM 0,250 GR (TAMANHO 0,100)	33,0000	165,0000
54	100,0000	100,0000	UN	08387	LIVRO HISTORIA INFANTIL	9,0300	903,0000
55	10,0000	10,0000	CX	00326	MARCA TEXTO (VERDE, LARANJA , AMARELO)	18,4800	184,8000
56	150,0000	150,0000	UN	10757	MASSA DE MODELAR 12 CORES, MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9,8000	1.470,0000
57	10,0000	10,0000	PT	12799	PALITOS PARA ESPETOS EM MADEIRA 25 CM PCT C/10 UNI	11,0000	110,0000
58	60,0000	60,0000	CX	17804	PAPEL FORMATO A4, BRANCO, VIRGEM, CX C/ 10X1X500 PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G/M2, TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADES DE FOLHAS E GRAMATURA. AS REMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, MARCA DE REFERÊNCIA REPORT, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	295,0000	17.700,0000
59	30,0000	30,0000	PT	12468	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PT C/20 UNID	73,0000	2.190,0000
60	2.000,0000	2.000,0000	UN	12482	PAPEL CELOFANE 1MT X 50 CM	5,5000	11.000,0000
61	100,0000	100,0000	UN	07370	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	2,7000	270,0000
62	100,0000	100,0000	UN	07480	PASTA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	14,4000	1.440,0000
63	10,0000	10,0000	UN	07705	PASTA AZ 20 X 1	486,0000	4.860,0000
64	100,0000	100,0000	UN	08392	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	4,4000	440,0000
65	50,0000	50,0000	UN	12484	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA	6,5000	325,0000
66	5,0000	5,0000	UN	07481	PASTA SANFONADA A4 COM DIVISORIA COM ELASTICO	44,0000	220,0000
67	10,0000	10,0000	UN	15294	PASTA SUSPENSAR ARQUIVO 180 GR CX C/100 UN	220,0000	2.200,0000
68	10,0000	10,0000	UN	17284	PEN DRIVE 32GB.	55,0000	550,0000
69	5,0000	5,0000	UN	07372	PEFURADOR GRANDE P/ 45FLS	120,0000	600,0000
70	30,0000	30,0000	PT	11647	PILHA AA ALCALINA PCT 2 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA DURACELL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16,0000	480,0000

71	30,0000	30,0000	PT	02303	PILHA AAA ALCALINA PCT 2 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA DURACELL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16,0000	480,0000
72	10,0000	10,0000	UN	03014	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, AZUL, VERMELHO E PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA PILOT, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16,5000	165,0000
73	10,0000	10,0000	UN	00581	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL, MARCA DE REFERÊNCIA VONDER, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	66,0000	660,0000
74	10,0000	10,0000	UN	12486	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL, MARCA DE REFERÊNCIA VONDER, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	55,0000	550,0000
75	50,0000	50,0000	UN	11629	PLACA DE ISOPOR 15CM	14,0000	700,0000
76	50,0000	50,0000	UN	08391	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	2,2000	110,0000
77	20,0000	20,0000	PCT	00056	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO 180GR TAM A4 50X1	30,0000	600,0000
78	25,0000	25,0000	PCT	11625	UNIDPAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 297MM PC C/ 50 FOLHAS	52,0000	1.300,0000
79	100,0000	100,0000	UN	04058	PAPEL MADEIRA	2,5000	250,0000
80	70,0000	70,0000	PCT	00201	PAPEL VERGE COR BRANCA	26,4000	1.848,0000
81	50,0000	50,0000	UN	02588	PINCEL P/ PINTAR TECIDO N. 0,02,04,06,08,10,12,14	13,5000	675,0000
82	10,0000	10,0000	UN	09875	PRANCHETA ACRILICA	20,9000	209,0000
83	50,0000	50,0000	UN	07708	REGUA TRANSPARENTE 30CM	2,7000	135,0000
84	500,0000	500,0000	UN	12744	SACO PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	2,7000	1.350,0000
85	150,0000	150,0000	UN	00064	TESOURAS PEQUENA CABO PLÁSTICO S/ PONTA 13 CM, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5,5000	825,0000
86	30,0000	30,0000	UN	00595	TESOURA EM METAL 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	44,0000	1.320,0000
87	40,0000	40,0000	UN	01004	TNT ROLO DE 50 MT CORES VARIADAS	165,0000	6.600,0000
88	100,0000	100,0000	UN	00596	TINTA GUACHE CORES VARIADAS EMB. C/15 ML	7,7000	770,0000
89	5,0000	5,0000	UN	14060	TINTA P/ CARIMBO	6,6000	33,0000
90	80,0000	80,0000	UN	06644	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS EMBALADAS COM 0,37	9,9000	792,0000
91	75,0000	75,0000	UN	00060	TECIDO DE SACARIA	11,6000	870,0000
92	25,0000	25,0000	UN	06265	TECIDO JUTA COLORIDA	25,5000	637,5000
93	100,0000	100,0000	UN	06182	CADERNO DE ARAME 12 MATERIA GRANDE	28,4000	2.840,0000
94	20,0000	20,0000	PT	00034	BORRACHA PLASTICA PONTEIRA PARA LAPIS POTE C/48 UND	19,4000	388,0000
95	20,0000	20,0000	CX	04862	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA106/6	33,0000	660,0000
96	30,0000	30,0000	CX	17805	ANILIMA SOLUVEL EM ALCOOL (SALISI) CORES VARIADAS	19,5000	585,0000

97	50,0000	50,0000	UN	07464	COLA ISOPOR EMBALAGEM 500ML	28,7700	1.438,5000
98	5,0000	5,0000	CX	07462	CLIPS 8/0 GALVANIZADO 500G	32,1000	160,5000
99	15,0000	15,0000	KG	12740	COLA QUENTE GROSSO BASTÃO 11 MM	88,7500	1.331,2500
TOTAL GERAL							101.997,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ/TO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
1	50,0000	0,0000	UN	04640	AGENDA TELEFONICA	45,0000	2.250,0000
2	20,0000	0,0000	CX	00488	ALFINETES PARA MAPA N 01 VERMELHO CX C/50 UND	6,0000	120,0000
3	40,0000	0,0000	UN	00030	ALMOFADA CARIMBO Nº 03	10,0000	400,0000
4	50,0000	0,0000	UN	15466	APONTADOR COM DEPOSITO	3,0000	150,0000
5	150,0000	0,0000	PCT	00220	BALOES 7.0 50X1 COLORIDO	14,5000	2.175,0000
6	30,0000	0,0000	UN	15388	BARBANTE N6 (Kg)	27,0000	810,0000
7	100,0000	0,0000	UN	17946	BASTAO DE COLA QUENTE TAM 7,4MM X 30CM TRANSPARENTE DE ESPESSURA FINA	2,0000	200,0000
8	20,0000	0,0000	CX	17947	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX 50 UN	39,0000	780,0000
9	40,0000	0,0000	UN	15467	BLOCO ADESIVO POST IT - 4 BLOCOS 38 X 50MM - 50 FOLHAS CADA	9,0000	360,0000
10	100,0000	0,0000	UN	15771	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM FOLHAS PAUTADAS	18,0000	1.800,0000
11	100,0000	0,0000	UN	10733	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS	21,0000	2.100,0000
12	100,0000	0,0000	UN	14657	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FLS CAPA	13,0000	1.300,0000
13	12,0000	0,0000	UN	13088	CADERNO PROTOCOLO 50FL	14,0000	168,0000
14	70,0000	0,0000	UN	17949	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - AZUL C/ 100 UNID	14,0000	980,0000
15	100,0000	0,0000	UN	00501	CAIXA ORGANIZADORA	75,0000	7.500,0000
16	30,0000	0,0000	UN	10956	CALCULADORA 12 DÍGITOS ELETRÔNICA	65,0000	1.950,0000
17	20,0000	0,0000	CX	17950	CANETA BIC CRISTAL PRECISAO 0.8MM AZUL CX C/ 50	75,0000	1.500,0000
18	20,0000	0,0000	CX	17951	CANETA BIC CRISTAL PRECISAO 0.8MM PRETA	75,0000	1.500,0000
19	20,0000	0,0000	CX	17952	CANETA BIC CRISTAL PRECISAO 0.8MM VERMELHA	75,0000	1.500,0000
20	30,0000	0,0000	UN	15390	CARBONO 1 FACE A4 21.0X29,7CM 100X1	75,0000	2.250,0000
21	50,0000	0,0000	UN	17295	CARTOLINA CORES VARIADAS.	2,0000	100,0000
22	30,0000	0,0000	UN	15137	CARTOLINA DUPLA FACE	4,0000	120,0000
23	150,0000	0,0000	UN	15135	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	2,0000	300,0000
24	40,0000	0,0000	CX	15471	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0, CX COM 0,500 GR	28,0000	1.120,0000
25	40,0000	0,0000	CX	15472	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX COM 0,500 GR	28,0000	1.120,0000
26	40,0000	0,0000	CX	15473	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0, CX COM 0,500 GR	28,0000	1.120,0000
27	20,0000	0,0000	UN	15140	COLA BRANCA 1000ML	18,0000	360,0000
28	50,0000	0,0000	CX	14301	COLA BRANCA, NÃO TOXICA 90 GR CAIXA C/ 12X1	36,0000	1.800,0000

29	50,0000	0,0000	CX	05911	COLA ISOPOR 90G CX C/ 1X12 ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA	60,0000	3.000,0000
30	12,0000	0,0000	CX	10754	COLA PARA EVA 90G 12X1	72,0000	864,0000
31	20,0000	0,0000	UN	15475	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, FRASCO COM 18 ML	36,0000	720,0000
32	9,0000	0,0000	PC	10753	E.V.A 4X40X2MM 10X1	90,0000	810,0000
33	50,0000	0,0000	PCT	15141	ELASTICO AMARELO N18 PC C/200 UND	8,0000	400,0000
34	150,0000	0,0000	UND	00209	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF - SET 24CM X 34CM	1,0000	150,0000
35	150,0000	0,0000	UN	17953	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF - SET 200X280MM	1,5000	225,0000
36	150,0000	0,0000	UN	17954	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF - SET 310X410MM	3,0000	450,0000
37	20,0000	0,0000	UN	17139	ESTILETE EM PLASTICO LÂMINA LARGA EM AÇO INOX18MM C/ TRAVA	12,0000	240,0000
38	25,0000	0,0000	UN	17955	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDIDA APROXIMADA DE 15 CM	9,0000	225,0000
39	20,0000	0,0000	UN	15834	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	9,0000	180,0000
40	20,0000	0,0000	UN	17956	FITA CREPE 18X30MT	14,0000	280,0000
41	20,0000	0,0000	UN	15145	FITILHO CORES VARIADAS	40,0000	800,0000
42	50,0000	0,0000	CX	15479	GRAMPEADOR, P/ PAPÉIS, CAP. 30 FLS, P/ GRAMPOS 24/6 E 26/6, DE BOA QUALIDADE	38,0000	1.900,0000
43	20,0000	0,0000	CX	15208	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6/15 - GALVANIZADOS	10,0000	200,0000
44	20,0000	0,0000	PCT	14704	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO	28,0000	560,0000
45	10,0000	0,0000	CX	17957	LAPIS PRETO ECO REDONDO CX C/ 72 UNID	140,0000	1.400,0000
46	10,0000	0,0000	UN	14702	LIVRO DE PONTO LIVRO PONTO A4	32,0000	320,0000
47	10,0000	0,0000	UN	11495	LIVRO ATA S/ MARGEM PRETO 100 FOLHAS	35,0000	350,0000
48	10,0000	0,0000	CX	15150	MARCA TEXTO 12X1	30,0000	300,0000
49	300,0000	0,0000	CX	17804	PAPEL FORMATO A4, BRANCO, VIRGEM, CX C/ 10X1X500 PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G/M2, TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADES DE FOLHAS E GRAMATURA. AS REMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, MARCA DE REFERÊNCIA REPORT, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	310,0000	93.000,0000
50	90,0000	0,0000	RSM	13089	RESMA PAPEL A4 COLORIDO	12,0000	1.080,0000
51	100,0000	0,0000	UN	15153	PAPEL CARTAO DUPLA FACE CORES VARIADAS	2,5000	250,0000

52	20,0000	0,0000	PC	10738	PAPEL VERGE 180GR 50X1	38,0000	760,0000
53	20,0000	0,0000	PCT	17958	PAPEL COUCHE	38,0000	760,0000
54	100,0000	0,0000	UN	00564	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	3,0000	300,0000
55	100,0000	0,0000	UN	15154	PAPEL CREPOM 48X2M	2,5000	250,0000
56	100,0000	0,0000	PCT	15485	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GR. TAM; A-4 50X1	35,0000	3.500,0000
57	100,0000	0,0000	PCT	00056	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO 180GR TAM A4 50X1	38,0000	3.800,0000
58	100,0000	0,0000	PCT	17959	PAPEL LAMINADO 09X0,55CM	3,0000	300,0000
59	100,0000	0,0000	PCT	17960	PAPEL COLOR PLUS VARIADOS	2,5000	250,0000
60	2,0000	0,0000	UN	15155	PAPEL PARDO 66X80 ROLO 200M	180,0000	360,0000
61	30,0000	0,0000	UND	00215	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	78,0000	2.340,0000
62	50,0000	0,0000	UN	13091	PASTA CANALETA	5,0000	250,0000
63	50,0000	0,0000	UN	15486	PASTA AZ LOMBO LARG GRAMPO METAL	21,0000	1.050,0000
64	20,0000	0,0000	UN	17961	PASTA CANALETA A4	5,0000	100,0000
65	20,0000	0,0000	UN	15837	PASTA CATALOGO 100FLS	75,0000	1.500,0000
66	50,0000	0,0000	UN	14662	PASTA ELÁSTICA 55 MM	8,0000	400,0000
67	50,0000	0,0000	UN	15487	PASTA ABA ELÁSTICO FINA CRISTAL 335X235MM DELLO 02	5,0000	250,0000
68	50,0000	0,0000	UN	11437	PASTA L	35,0000	1.750,0000
69	40,0000	0,0000	UN	01471	PEN DRIVE 8 GB	38,0000	1.520,0000
70	20,0000	0,0000	UN	11439	PERFURADOR DE PAPEL 40 A 45 FOLHAS	90,0000	1.800,0000
71	200,0000	0,0000	PAR	14505	PILHA ALCALINA MODELO AAA	14,0000	2.800,0000
72	100,0000	0,0000	PAR	15489	Pilha Alcalina Modelo AA2 - (1ª. Linha)	14,0000	1.400,0000
73	10,0000	0,0000	CX	11517	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX 12UND	120,0000	1.200,0000
74	10,0000	0,0000	CX	11518	PINCEL ATOMICO COR PRETO CX 12UND	120,0000	1.200,0000
75	10,0000	0,0000	CX	11519	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX 12 UND	120,0000	1.200,0000
76	10,0000	0,0000	UN	17962	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE BIVOLT (110X220 VOLTS) APLICADOR P/ COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. GATILHO ANATÔMICO.	135,0000	1.350,0000
77	10,0000	0,0000	UN	05185	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT (110X220 VOLTS)	65,0000	650,0000
78	30,0000	0,0000	UN	17963	PORTA LEMBRETE/LAPIS/CLIPS PRETO	38,0000	1.140,0000
79	40,0000	0,0000	UN	04071	REGUA 30CM SIMPLES TRANSPARENTE	4,0000	160,0000
80	200,0000	0,0000	UN	15157	SACO TRANSPARENTE 20X30	1,5000	300,0000
81	40,0000	0,0000	UN	14697	TESOURA MULTIUSO OFFICE 21 CM, EM AÇO	25,0000	1.000,0000
82	30,0000	0,0000	UN	16223	TNT 1.40 40 GR CORES VARIADAS RL 50 MTRS	200,0000	6.000,0000
83	25,0000	0,0000	UN	04479	UMEDECEDOR DE DEDO	9,0000	225,0000
TOTAL GERAL							183.402,00

Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo histórico dos últimos períodos de consumo, guardando interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala, estando devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quanto entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do(s) item(ns)/material(is) licitado(s): Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação por meio de registro de preços justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a aquisição dos materiais de expediente de maneira planejada e eficiente. Além disso, esse modelo possibilita maior competitividade entre os fornecedores, assegurando preços mais vantajosos e evitando desabastecimento das unidades administrativas e educacionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial as disposições sobre o **registro de preços** (artigos 15 a 22), que permite a aquisição de bens, serviços ou obras conforme a demanda durante a vigência do contrato. Além disso, a contratação será em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os materiais de expediente a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Qualidade compatível com as normas e padrões vigentes;
- Durabilidade e resistência adequadas ao uso contínuo;
- Conformidade com as especificações do termo de referência;
- Garantia de fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- Possibilidade de substituição em caso de defeitos ou não conformidade.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

A **quantidade de materiais de expediente** a ser adquirida será estimada conforme a demanda de cada secretaria, com base na **necessidade média anual**. A quantidade pode ser ajustada conforme as necessidades de reparo ou reposição identificadas ao longo do tempo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de validade do **registro de preços** será de até **12 meses**, a partir da **assinatura do contrato**, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Xambioá/TO.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas conforme a solicitação do órgão demandante, no **prazo máximo de 30 dias** a partir da data de emissão da **nota de empenho**. A entrega deverá ser efetuada diretamente nos **depósitos ou almoxarifados** do Fundo Municipal Assistência Social de Xambioá/TO e Fundo Municipal de Saúde de Xambioá/TO ou em local previamente acordado.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será baseado na **quantidade prevista** para o período de 12 meses, considerando as especificações de peças e serviços conforme a demanda do município. O valor estimado para o **registro de preços** será submetido à análise e aprovação de acordo com o orçamento anual disponível.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a **medição dos serviços e entregas das peças**, sendo efetuado após a **emissão da nota fiscal** e o cumprimento das obrigações contratuais. O prazo de pagamento será de **até 30 dias** após a entrega e verificação das condições das peças fornecidas.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1.1.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital

1.1.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada habilitada pelo Órgão Gerenciador, comprovando a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

1.1.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

1.1.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

1.1.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

1.1.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

1.1.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no sítio eletrônico oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos previstos nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão.

2.2. SUSTENTABILIDADE

2.2.1. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

2.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da(o) contratada(o), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: “Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Xambioá/TO, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência.

2.4. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição do(s) item(ns)/material(ais), uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

2.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

2.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

2.6. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

2.6.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração; Enfim, não será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

2.6.2. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

2.7. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

2.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá, conforme o caso, ser a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.

2.8. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

2.8.1. Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

2.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

2.9.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

2.9.2. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL

3.1. O item/material objeto deste Termo de Referência será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega do item/material, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o item/material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.4. Caso o item/material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

3.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do item/material.

3.7. Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade com o objeto contratado.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.10. Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

3.11. O item/material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio item/material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

3.12. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

3.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

3.14. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da **CONTRATADA** no **Almoxarifado Municipal Central**, conforme endereço abaixo, sendo que todos os custos com a logística de entrega e descarga serão de inteira responsabilidade da contratada.

- **Endereço:** Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 – Fone: (63) 3473 – 1602 - Xambioá /TO.

- **Horário:** Segunda a Sexta-feira das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas.

3.15. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Xambioá/TO; a entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

3.16. A entrega do material será de forma parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

3.16.1. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) os itens/materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os itens/materiais, mediante recibo;

3.16.2. Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.17. No caso de considerada insatisfatória as condições do item/material recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o item/material rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas as verificações antes referidas.

3.18. O recebimento provisório e definitivo, observará o que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.19. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança do item/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

3.22. A fiscalização de que trata o item 5.22., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.23. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.25. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o item/material

considerado em desacordo com este Termo de Referência e no Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

3.26. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o item/material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

3.27. O item/material deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto, como exemplo INMETRO e ABNT/NBR no que couber.

3.28. Poderão ser solicitadas, ser for o caso, a qualquer momento, a comprovação de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras em vigor aplicáveis ao item/material.

3.29. Havendo qualquer defeito no item/material fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

3.30. A **CONTRATADA** deverá entregar o item/material para recebimento provisório, no endereço descrito no item 5.15.

3.30.1. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Xambioá/TO.

3.30.2. Não será aceito qualquer entrega do item/material em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

3.31. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o item/material em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do item/material, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor por item/material adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

3.32. No ato da entrega do item/material haverá rígida conferência da qualidade e das descrições/especificações deste Termo de Referência e não será aceito a entrega do item/material de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo por motivo de impossibilidade de fornecimento da marca, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado, e mediante autorização escrita do Fiscal do Contrato.

3.33. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.34. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.34.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.35., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.35. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.36. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.37. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.38. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o

exercício da atividade.

3.39. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.40. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

3.41. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.42. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.43. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.44. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

4. GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.3.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

4.4.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.2. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as

glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.10. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.11. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Xambioá/TO, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.12. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.13. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.14. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.15. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo: Sra. xxx, MASP xxx, portadora do CPF sob o nº.

4.15.1. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13,

5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do item/material, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Xambioá/TO, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação/contratação devida.

5.3. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha

Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 – Fone: (63) 3473 – 1602 - Xambioá /TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

5.4. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

5.5. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item/material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

5.12. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021.

5.14. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

5.15. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

contratados.

5.16. POs preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.17. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.23. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

6.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.5.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xambioá/TO;

8.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.2.5.6. Declaração Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes.

8.2.4.7. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS / VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado está demonstrado abaixo e corresponde ao valor de **R\$ 285.399,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

7.2. O valor estimado foi obtido por meio de cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado diretamente ou por meio de sítios eletrônicos, conforme consta do Processo licitatório em questão.

7.3. As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com 03 (três) empresas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

8. ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. . As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida somente para a efetivação da contratação

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA/CONTRATANTE:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgão ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no sítio eletrônico oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.2.1. Não se aplica para a presente licitação termos no item 2, deste Termo de Referência.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATADA

9.3.1. Confirmar o recebimento da Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.3.6. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.9. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.10. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.12. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.13. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto

no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.14. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

9.3.19. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.20. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 – Fone: (63) 3473 – 1602 - Xambioá /TO.

E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**”

11.2. Nos termos do art. 30, § 3º do Decreto Municipal nº 3.58/2024, o contrato decorrente do sistema de registro de preço deverá ser celebrado no prazo da validade da ata de registro de preço.

12. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

12.2. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANCÕES CONTRATUAIS:

13.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 15 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 15.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção de advertência prevista no item 15.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de multa prevista no item 15.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

13.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2. a 15.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 15.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.9. a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10.1. A sanção estabelecida no item 15.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.3.3. e 15.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.12.
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Xambioá/TO, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.18.2. pagamento da multa;

13.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 15.18.

13.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 15.2.9. e 15.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

14.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

14.2.6. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.2.2. a 16.2.4. observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2.7. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, se for o caso;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

15. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

15.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. Dispensado para o processo em questão.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. O cancelamento do Ata do registro do fornecedor, ocorrerá quando houver o descumprimento das condições da ata sem motivo justificado.

17.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xambioá/TO, 09 de maio de 2025.

CHARDISON SILVA AGUIAR

Fundo Municipal De Assistência Social

ANA CLAUDIA BERTOL CAMARA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde